



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042

Ano CLXIV Nº 53

Brasília - DF, quinta-feira, 19 de março de 2026

SEÇÃO 1

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 225, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera o Art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 177, de 17 de dezembro de 2024.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso das competências que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução CIT nº 36, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CNAS/MDS nº 177, de 17 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 4º A partir do ano de 2027 e seguintes, os valores dos limites estipulados no art. 2º serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, considerando o período compreendido entre julho do ano anterior a junho do ano corrente.
....." (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho